

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ALEXANDRE DE AQUINO 03383123901

Nome do Empresário

ALEXANDRE DE AQUINO

Nome Fantasia

VISION

Capital Social

20.000,00

Número Identidade

82948414

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

033.831.239-01

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

11/05/2018

Números de Registro

CNPJ

30.434.664/0001-20

NIRE

41-8-0650166-2

Endereço Comercial

CEP

86380-000

Logradouro

RUA TIBIRICA

Número

365

Bairro

CENTRO

Município

ANDIRA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

11/05/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

32.99-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de cutelaria

Atividades Secundárias (CNAE)

47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Fabricante de painéis e letreiros

luminosos, sob encomenda ou não, independente

32.99-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

Serigrafista independente

18.13-0/99 - Impressão de material para outros usos

Serigrafista publicitário independente

18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido

12
5

com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

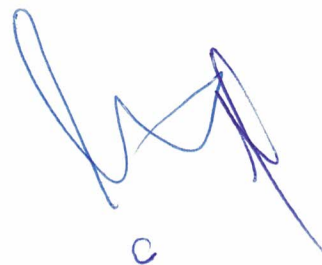
ME27557187

Número do Identificador

30434664000120

Data de Emissão

21/05/2020





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.434.664/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2018
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE DE AQUINO 03383123901		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VISION		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R TIBIRICA	NÚMERO 365	COMPLEMENTO *****
CEP 86.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANDIRA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEXANDREVISION@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9627-5281
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/05/2020** às **11:19:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 21/05/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **30.434.664/0001-20**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ALEXANDRE DE AQUINO 03383123901**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 11/05/2018**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 11/05/2018**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left, a signature on the right, and several smaller initials and marks scattered below.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ALEXANDRE DE AQUINO 03383123901**
CNPJ: **30.434.664/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:10:57 do dia 21/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2020.

Código de controle da certidão: **E58E.A78E.9ED3.F310**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

125
A



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

120
1

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021947119-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.434.664/0001-20**

Nome: **ALEXANDRE DE AQUINO 03383123901**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 2514

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **ALEXANDRE DE AQUINO**, CPF/CNPJ nº 033.831.239-01, para fins DE LICITACAO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **ALEXANDRE DE AQUINO - 03383123901**, CPF/CNPJ nº 30.434.664/0001-20, situado(a) na cidade de Andirá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 20/06/2020

Andirá-Estado do Paraná , 21 de maio de 2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRE DE AQUINO 03383123901 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.434.664/0001-20
Certidão nº: 11604106/2020
Expedição: 21/05/2020, às 11:21:16
Validade: 16/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXANDRE DE AQUINO 03383123901 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.434.664/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.434.664/0001-20

Razão Social: ALEXANDRE DE AQUINO 03383123901

Endereço: RUA FRANCISCO LEANDRO DE MELO 430 / MONTE SANTO / ANDIRA / PR
/ 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030409554067431145

Informação obtida em 21/05/2020 11:23:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de Barra do Jacaré – PR

Referente ao Edital de Tomada de Preços nº 005/2020

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa ALEXANDRE DE AQUINO-MEI, estabelecida na Rua Tibiriça, n.º 365, bairro Centro, cidade Andirá., estado PR., CNPJ n.º 30.434.664/0001-20, é nosso fornecedor cadastrado para participação em licitações conforme termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, já nos forneceu e fornece TOLDOS, MATERIAIS DE COMUNICAÇÕES VISUAIS (PLACAS, BANNERS, ADESIVOS E FAIXAS), compatíveis em características com o objeto da Licitação Tomada de Preços nº 005/2020, dentro dos prazos e das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, na há nada que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Andirá, 21 de maio de 2020.

ALLAN PIERRE BARBÉZANI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

76.235.761/0001-94

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
CEP 86300-000 - Andirá - PR

13
1

ALEXANDRE DE AQUINO 03383123901
Rua Tibiriça, nº 365 – Centro– Andirá/PR
CNPJ – 30.434.664/0001-20

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Tomada de Preço 5/2020.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “2”, sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Concorrência 5/2020, referente Contratação de Serviços de Mecânica, conforme especificações constantes dos Lotes I e II do edital.

EMPRESA: ALEXANDRE DE AQUINO 03383123901

REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE DE AQUINO

CARGO: SÓCIO/PROPRIETÁRIO

RG: 8.294.841-4

CPF: 033.831.239-01

ASSINATURA:



13
ALEXANDRE DE AQUINO 03383123901
Rua Tibiriça, nº 365 – Centro– Andirá/PR
CNPJ – 30.434.664/0001-20

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

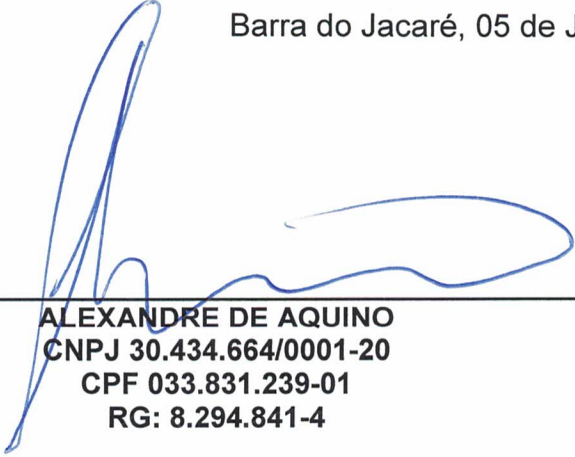
A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Tomada de Preço 5/2020.





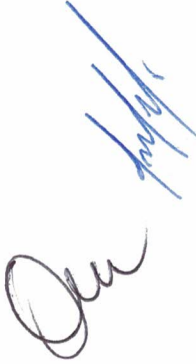
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência 5/2020, instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Barra do Jacaré, 05 de Junho de 2020.



ALEXANDRE DE AQUINO
CNPJ 30.434.664/0001-20
CPF 033.831.239-01
RG: 8.294.841-4



13
ALEXANDRE DE AQUINO 03383123901
Rua Tibiriça, nº 365 – Centro– Andirá/PR
CNPJ – 30.434.664/0001-20

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAGEM E PESSOAL TÉCNICO

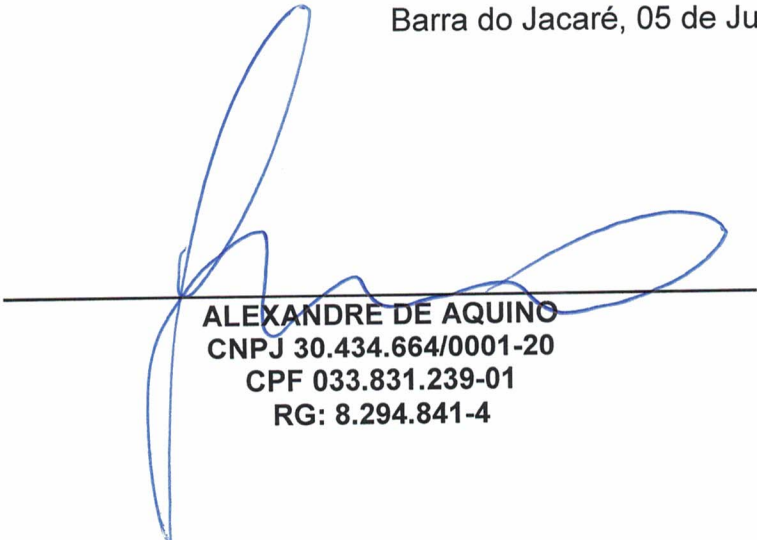
A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Referente a Licitação Tomada de Preço 5/2020.



Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº. 5/2020, instaurado pelo Município de BARRA DO JACARÉ, que dispomos de aparelhagem e pessoal técnico adequado e qualificado devidamente treinados, para a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica, dos quais nos comprometemos a atender, durante o período de vigência de garantia do contrato e posteriormente a este prazo, caso vier a ser necessário os nossos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Barra do Jacaré, 05 de Junho de 2020.



ALEXANDRE DE AQUINO
CNPJ 30.434.664/0001-20
CPF 033.831.239-01
RG: 8.294.841-4



ALEXANDRE DE AQUINO 03383123901
Rua Tibiriça, nº 365 – Centro– Andirá/PR
CNPJ – 30.434.664/0001-20

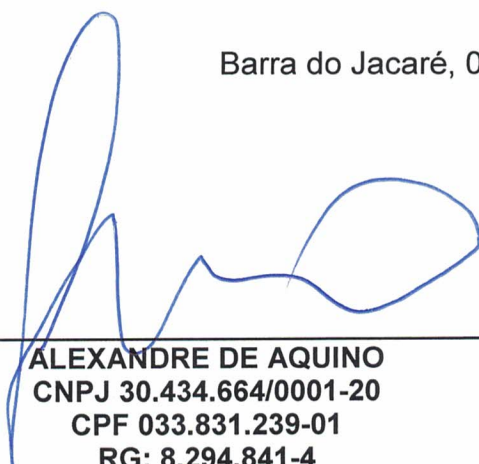
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré



Referente a Licitação Tomada de Preço 5/2020.

A empresa ALEXANDRE DE AQUINO 03383123901, inscrita no CNPJ sob no 30.434.664/0001-20, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2o e Artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Barra do Jacaré, 05 de Junho de 2020.



ALEXANDRE DE AQUINO
CNPJ 30.434.664/0001-20
CPF 033.831.239-01
RG: 8.294.841-4



ALEXANDRE DE AQUINO 03383123901
Rua Tibiriça, nº 365 – Centro– Andirá/PR
CNPJ – 30.434.664/0001-20

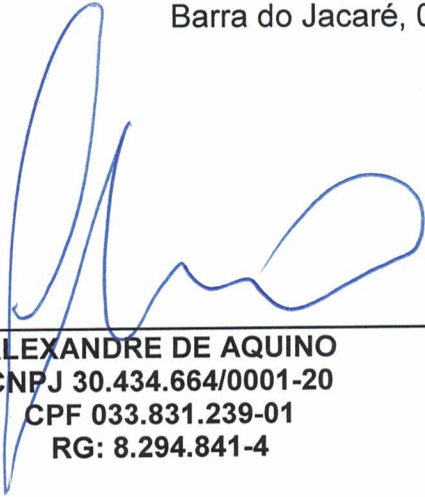
DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

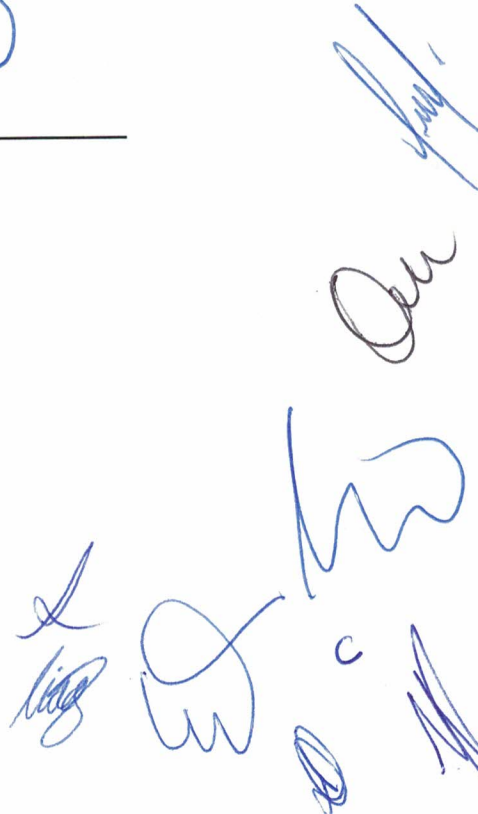
Referente a Licitação Tomada de Preço 5/2020.

A empresa ALEXANDRE DE AQUINO 03383123901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.434.664/0001-20, com sede na Rua Tibiriça, nº 365 – Centro, Andirá-PR, Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade Concorrência 5/2020, do Município de Barra do Jacaré/PR, será o Sr Alexandre de Aquino, portadora da Cédula de Identidade Nº 8.294.841-4 e do CPF/MF sob nº 033.831.239-01, Cargo de Sócio/Proprietário, residente e domiciliada na Rua Tibiriça, nº365 –Centro, cidade de Andirá, Estado do Paraná.

Barra do Jacaré, 05 de Junho de 2020.



ALEXANDRE DE AQUINO
CNPJ 30.434.664/0001-20
CPF 033.831.239-01
RG: 8.294.841-4



136
J

ALEXANDRE DE AQUINO 03383123901
Rua Tibiriça, nº 365 – Centro– Andirá/PR
CNPJ – 30.434.664/0001-20

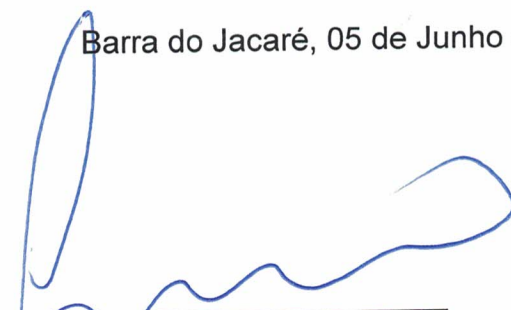
DECLARAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré








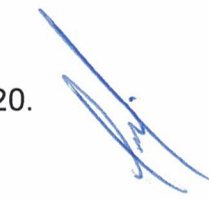
Referente a Licitação Tomada de Preço 5/2020.

A empresa ALEXANDRE DE AQUINO 03383123901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.434.664/0001-20, com sede na Rua Tibiriça, nº 365 – Centro, por intermédio de seu representante legal o Sr ALEXANDRE DE AQUINO, com RG sob nº 8.294.841-4, e inscrito no CPF sob nº 033.831.239-01, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Barra do Jacaré, 05 de Junho de 2020.



ALEXANDRE DE AQUINO
CNPJ 30.434.664/0001-20
CPF 033.831.239-01
RG: 8.294.841-4



137
3

ALEXANDRE DE AQUINO 03383123901
Rua Tibiriça, nº 365 – Centro– Andirá/PR
CNPJ – 30.434.664/0001-20

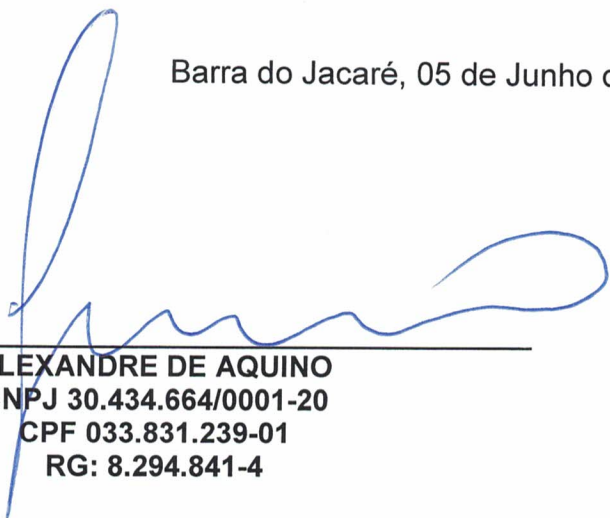
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré


Referente a Licitação Tomada de Preço 5/2020.

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na Tomada de Preço 05/2020, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: TOLDOS, MATERIAIS DE COMUNICAÇÕES VISUAIS (PLACAS, BANNERS, ADESIVOS E FAIXAS), PÓ DE PEDRA, PEDRA E PEDRISCO, conforme do constante do anexo I, deste edital.

Barra do Jacaré, 05 de Junho de 2020.



ALEXANDRE DE AQUINO
CNPJ 30.434.664/0001-20
CPF 033.831.239-01
RG: 8.294.841-4



138
1

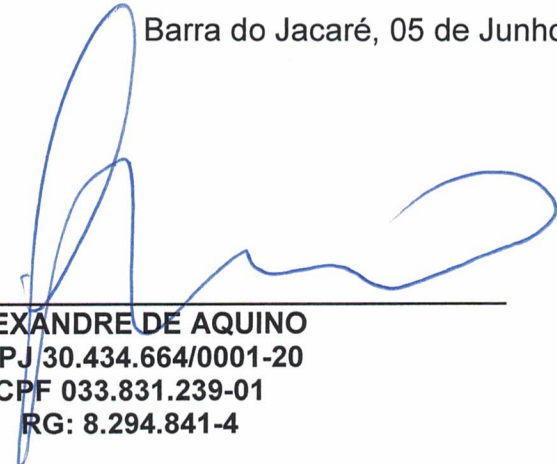
ALEXANDRE DE AQUINO 03383123901
Rua Tibiriça, nº 365 – Centro– Andirá/PR
CNPJ – 30.434.664/0001-20

DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA

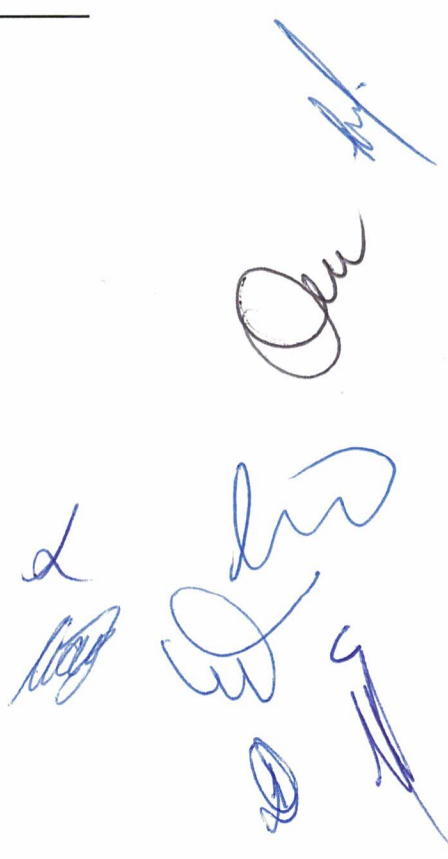
ALEXANDRE DE AQUINO empresário ou sócio da empresa, ALEXANDRE DE AQUINO 03383123901, com sede na Rua Tibiriça, nº365 – Centro, Andirá-PR, em constituição nessa Junta Comercial, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI.

Barra do Jacaré, 05 de Junho de 2020.



ALEXANDRE DE AQUINO
CNPJ 30.434.664/0001-20
CPF 033.831.239-01
RG: 8.294.841-4



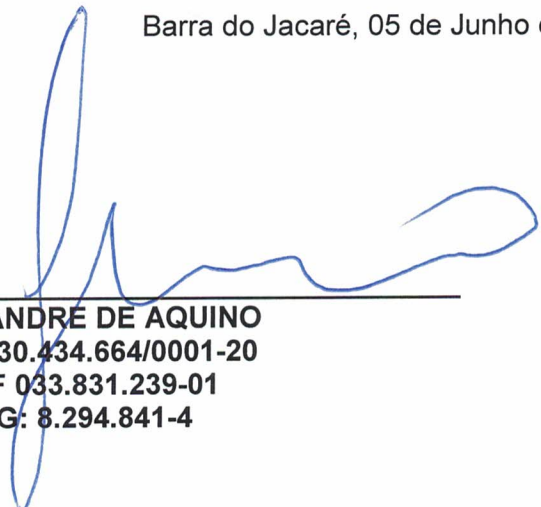
J39

ALEXANDRE DE AQUINO 03383123901
Rua Tibiriça, nº 365 – Centro– Andirá/PR
CNPJ – 30.434.664/0001-20


DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços 5/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Barra do Jacaré, 05 de Junho de 2020.



ALEXANDRE DE AQUINO
CNPJ 30.434.664/0001-20
CPF 033.831.239-01
RG: 8.294.841-4



140
3

ENVELOPE "01" – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO J/
LICITAÇÃO Tomada de preços NO 5 /2020
JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
DIA 05/06/2020, as 14:00 horas

191
3

**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual
de Responsabilidade Limitada - EIRELI
AUTO PEÇAS PARA CARROS E CAMINHÕES EMANUEL LTDA.
CNPJ/MF 12.447.451/0001-50
NIRE 412.0684541-7
3ª ALTERAÇÃO CONTRATURAL DO CONTRATO SOCIAL E DE
TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

RAFAEL BONAMIGO, brasileiro, solteiro, nascido em 21/05/1986, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Guilherme Marconcini, nº 101 - Uberaba - CEP 81570-410, portador da Carteira de Identidade Civil RG Nº 8.739.490-5/SSPPR e do CPF/MF nº 048.542.839-49, na condição de único sócio da empresa, que gira sob o nome empresarial de **AUTO PEÇAS PARA CARROS E CAMINHÕES EMANUEL LTDA.**, com sede e foro em Curitiba/PR, na Rua Guilherme Marconcini, nº 101 - Uberaba - CEP 81570-410, com seu contrato social devidamente arquivado na JUCEPAR sob nº 412.0684541-7 em 17/08/2010, resolve alterar seu o ato constitutivo e alterações, nos moldes da Lei 10406/202, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ingressa na sociedade **ADILSON MACIEL**, brasileiro, comerciante, solteiro, nascido em 03/03/1972, em Erval Velho/SC, residente e domiciliado em Curitiba/PR na Av. Senador Salgado Filho, nº 4573 - Uberaba - CEP 81570-0001, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.292.010-8/SSPPR e do CPF/MF nº 858.558.989-20.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade, o sócio **RAFAEL BONAMIGO**, o qual cede e transfere neste ato, suas 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, para o sócio ingressante, **ADILSON MACIEL**, dando ao mesmo, rasa e geral quitação de cessão de quotas ora efetuada, declarando estarem pagas em moeda corrente do País, nada mais tendo a reclamar, nem no presente e nem no futuro, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade cede e transfere neste ato, suas 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizadas, em moeda corrente do País,

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 10:35 SOB Nº 41600861477.
PROTOCOLO: 191693626 DE 12/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901811835. NIRE: 41600861477.
AUTO PEÇAS PARA CARROS E CAMINHÕES JKAMALLE EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

Rafael Amy
[Handwritten signatures and initials]

Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual 2
de Responsabilidade Limitada - EIRELI

AUTO PEÇAS PARA CARROS E CAMINHÕES EMANUEL LTDA.

CNPJ/MF 12.447.451/0001-50

NIRE 412.0684541-7

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATURAL DO CONTRATO SOCIAL E DE
TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

para o sócio ingressante, **ADILSON MACIEL**, dando ao mesmo, rasa e geral quitação de cessão de quotas ora efetuada, declarando estarem pagas em moeda corrente do País, nada mais tendo a reclamar, nem no presente e nem no futuro, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Após as alienações ocorridas, o Capital Social da empresa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
Adilson Maciel	30.000	R\$ 30.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social da empresa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado, fica neste ato, elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do País, neste ato, divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) casa quotas, ficando assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
Adilson Maciel	100.000	R\$ 100.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA - Fica alterado o nome empresarial para **AUTO PEÇAS PARA CARROS E CAMINHÕES JKAMALLE EIRELI**.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **AUTO PEÇAS PARA CARROS E CAMINHÕES JKAMALLE EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 10:35 SOB Nº 41600861477.
PROTOCOLO: 191693626 DE 12/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901811835. NIRE: 41600861477.
AUTO PEÇAS PARA CARROS E CAMINHÕES JKAMALLE EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

192
J

Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual 3
de Responsabilidade Limitada - EIRELI
AUTO PEÇAS PARA CARROS E CAMINHÕES EMANUEL LTDA.
CNPJ/MF 12.447.451/0001-50
NIRE 412.0684541-7
3ª ALTERAÇÃO CONTRATURAL DO CONTRATO SOCIAL E DE
TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

CLÁUSULA NONA - Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA
AUTO PEÇAS PARA CARROS E CAMINHÕES JKAMALLE EIRELI
CNPJ/MF 12.447.451/0001-50

ADILSON MACIEL, brasileiro, comerciante, solteiro, nascido em 03/03/1972, em Erval Velho/SC, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Av. Senador Salgado Filho, nº 4573 - Uberaba - CEP 81570-001, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.292.010-8/SSPPR e do CPF/MF nº 858.558.989-20; constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial **AUTO PEÇAS PARA CARROS E CAMINHÕES JKAMALLE EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Guilherme Marconcin, nº 101, Uberaba, Curitiba/PR - CEP 81570-410.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País.

Parágrafo Único - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é o **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (4530-7/03)**.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 15/07/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 10:35 SOB Nº 41600861477.
PROTÓCOLO: 191693626 DE 12/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901811835. NIRE: 41600861477.
AUTO PEÇAS PARA CARROS E CAMINHÕES JKAMALLE EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual 4
de Responsabilidade Limitada - EIRELI

AUTO PEÇAS PARA CARROS E CAMINHÕES EMANUEL LTDA.

CNPJ/MF 12.447.451/0001-50

NIRE 412.0684541-7

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATURAL DO CONTRATO SOCIAL E DE
TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

CLÁUSULA QUINTA - A administração da empresa será exercida por **ADILSON MACIEL**, com os poderes e atribuições de gerência, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio declara não possuir nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA NONA - O sócio declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DECÉMA - Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam se originar do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 10:35 SOB Nº 41600861477.
PROTOCOLO: 191693626 DE 12/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901811835. NIRE: 41600861477.
AUTO PEÇAS PARA CARROS E CAMINHÕES JKAMALLE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.

193

Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual 5
de Responsabilidade Limitada - EIRELI
AUTO PEÇAS PARA CARROS E CAMINHÕES EMANUEL LTDA.
CNPJ/MF 12.447.451/0001-50
NIRE 412.0684541-7
**3ª ALTERAÇÃO CONTRATURAL DO CONTRATO SOCIAL E DE
TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

E, por estar justo e contratado, lavra o presente instrumento de contrato social, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros, cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 08 de abril de 2019.

UBERABA

Rafael Bonamigo
RAFAEL BONAMIGO

UBERABA

~~*Adilson Maciel*~~
ADILSON MACIEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 10:35 SOB Nº 41600861477.
PROTOCOLO: 191693626 DE 12/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901811835. NIRE: 41600861477.
AUTO PEÇAS PARA CARROS E CAMINHÕES JKAMALLE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

MARILENE VARCHAKI
Escrivente

MARILENE VARCHAKI
Escrivente

Leto



Serviço Distrital do Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirota - Curitiba - PR - CEP 81510-0001 - Tel: (41) 3371-2100

SELO: eYeYX.Om6vN.P7yu7 - kJfGy.H6mk9
 Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: **ADILSON MACIEL**, do que dou fé.

Em test.º da Verdade, Curitiba, 10 de abril de 2019.

00076574(001-00143007) Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
 site: <http://www.cartoriouberaba.com.br> e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br

Leto

Serviço Distrital do Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirota - Curitiba - PR - CEP 81510-0001 - Tel: (41) 3371-2100

SELO: JYeud.GUpxo.fFrT7 - kJAlk.557AM
 Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: **RAFAEL BONAMIGO**, do que dou fé.

Em test.º da Verdade, Curitiba, 11 de abril de 2019.

00297209(001-001430261) Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
 site: <http://www.cartoriouberaba.com.br> e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br



MARILENE VARCHAKI
Escrivente

MARILENE VARCHAKI
Escrivente

Leto
Leto
Leto
Leto



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019 10:35 SOB Nº 41600861477.
 PROTOCOLO: 191693626 DE 12/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901811835. NIRE: 41600861477.
 AUTO PEÇAS PARA CARROS E CAMINHÕES JKAMALLE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/04/2019

199
5

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONTITUTIVO CONSOLIDADO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
AUTO PEÇAS PARA CARROS E CAMINHÕES JKAMALLE EIRELI.
CNPJ: 12.447.451/0001-50 NIRE: 41 6 0086147-7**

ADILSON MACIEL, brasileiro, solteiro, profissão do comércio, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Senador Salgado Filho, n.º 4.573, Bairro Uberaba, CEP: 81.570-001, natural de Erval Velho – SC, nascido em 03/03/1972, filho de Airton Rogério Maciel e Lucia Surdi Maciel, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.292.010-8 órgão expedidor SSP – PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 858.558.989-20 e da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 01204022416 - Detran – Pr, único sócio componente da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli denominada **AUTO PEÇAS PARA CARROS E CAMINHÕES JKAMALLE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF: sob o n.º 12.447.451/0001-50, com sede à Rua Guilherme Marconcini, n.º 101, Bairro Uberaba, Cep: 81.570-410, em Curitiba - Estado do Paraná, com Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado, na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob n.º 41 6 0086147-7, por despacho e sessão do dia 23 de Abril de 2019, tem entre si, certo e ajustado promover a presente alteração contratual conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA A sociedade transfere sua sede situada à Rua Guilherme Marconcini, n.º 101, Bairro Uberaba, Cep: 81.570-410, em Curitiba - Estado do Paraná, para Avenida Senador Salgado Filho, n.º 4.581, bairro Uberaba, CEP: 81.570-001 em Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA A sociedade irá alterar os ramos de atividade como segue:

Parágrafo Primeiro: A sociedade retira de seu ramo de atividade:

45.30-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Parágrafo Segundo: A sociedade irá incluir e permanecer com os seguintes ramos de atividade:

32.99-0/03 – Fabricação de Letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.

32.99-0/04 – Fabricação de painéis e letreiros luminosos.

CLÁUSULA TERCEIRA A sociedade altera seu nome empresarial de Auto Peças para Carros e Caminhões Jkamalle Eireli para Jkamalle Comunicação Visual Eireli.

CLÁUSULA QUARTA Permanece inalterada as demais cláusulas do Ato Constitutivo, e em vista da modificação ora ajustada, o Ato Constitutivo da Eireli passa a vigorar de acordo com a **CONSOLIDAÇÃO** abaixo:



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 13:55 SOB Nº 20194081931.
PROTOCOLO: 194081931 DE 03/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903039064. NIRE: 41600861477.
JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
AUTO PEÇAS PARA CARROS E CAMINHÕES JKAMALLE EIRELI.
CNPJ: 12.447.451/0001-50 NIRE: 41 6 0086147-7**

**JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ: 12.447.451/0001-50 NIRE: 41 6 0086147-7**

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

ADILSON MACIEL, brasileiro, solteiro, profissão do comércio, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Senador Salgado Filho, n.º 4.573, Bairro Uberaba, CEP: 81.570-001, natural de Erval Velho – SC, nascido em 03/03/1972, filho de Airton Rogério Maciel e Lucia Surdi Maciel, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.292.010-8 órgão expedidor SSP – PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 858.558.989-20 e da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 01204022416 - Detran – Pr único sócio componente da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli denominada **JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF: sob o n.º 12.447.451/0001-50, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, n.º 4.581, bairro Uberaba, CEP: 81.570-001 em Curitiba - Estado do Paraná, com Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado, na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob n.º 41 6 0086147-7, por despacho e sessão do dia 23 de Abril de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA A empresa é organizada sob a forma de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, e girará sob a denominação social de **JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI** e terá como título do estabelecimento (nome fantasia) **JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA O Capital da Eireli é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) Quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país. Ficando assim distribuído para o titular:

NOME DO TITULAR	QUOTAS	CAPITAL DA EIRELI R\$	%
ADILSON MACIEL	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA A Eireli possui sua sede à Avenida Senador Salgado Filho, n.º 4.581, bairro Uberaba, CEP: 81.570-001 em Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA A Eireli tem por objeto as atividades de:

- 1- 32.99-0/03 – Fabricação de Letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.
- 2- 32.99-0/04 – Fabricação de painéis e letreiros luminosos.

CLÁUSULA QUINTA O prazo de duração da Eireli é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23/04/2019.

CLÁUSULA SEXTA A responsabilidade do titular é limitado ao valor de suas quotas no capital da Eireli integralizado na empresa que sera regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 13:55 SOB Nº 20194081931.
PROTOCOLO: 194081931 DE 03/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903039064. NIRE: 41600861477.
JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

199
3

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.
CNPJ: 12.447.451/0001-50 NIRE: 41 6 0086147-7**

CLÁUSULA SÉTIMA As quotas da Eireli são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas, transferidas ou oneradas, sem que se obedeçam ao quanto estabelecido no presente Ato Constitutivo.

CLÁUSULA OITAVA O Capital da Eireli poderá ser aumentado a qualquer tempo, por deliberação do titular.

CLÁUSULA NONA A administração da EIRELI será exercida por seu titular **ADILSON MACIEL** sendo-lhe atribuído todos os poderes gerais de administração, gerência e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ao qual compete, privativa e individualmente, o uso da firma, observadas as limitações impostas pela lei e pelo Ato Constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA A remuneração do titular será mensal e fixada dentro das limitações impostas pela legislação do imposto de renda para fins de dedução, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas, ficando a EIRELI dispensada da publicação de balanço patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, quando será levantado o balanço geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do que dispõe o "caput" desta cláusula, por deliberação do titular poderá ser levantado balanços e demonstrações dos resultados intermediários.

Parágrafo Segundo: O lucro ou o prejuízo do exercício, depois de deduzidas todas as provisões legais, poderá, por decisão do titular:

Do Lucro:

- (i) Ser distribuído ao titular.
- (ii) Ser mantido em conta suspensa, para futura deliberação quanto à sua destinação.

Do Prejuízo:

- (i) Ser suportado pelo titular.
- (ii) Ser mantido em conta suspensa, para ser compensado com lucros advindos de futuros exercícios.

Parágrafo Terceiro: O procedimento definido no parágrafo anterior, poderá ser adotado quanto aos balanços intermediários, previstos no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA A Eireli a critério de seu titular poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 13:55 SOB Nº 20194081931.
PROTOCOLO: 194081931 DE 03/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903039064. NIRE: 41600861477.
JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

150
4

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONTITUTIVO CONSOLIDADO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.
CNPJ: 12.447.451/0001-50 NIRE: 41 6 0086147-7**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA O titular da Eireli declara para todos os efeitos legais, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer as atividades mercantis e que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Se ocorrer o falecimento do titular da Eireli a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros sucessores do titular falecido, que se farão representar por um dentre eles até 90 (noventa) dias após a data do falecimento, serão admitidos na sociedade se assim o desejarem, ou, caso contrário, receberão os haveres do "de cujus" apurados em balanço de determinação à época do falecimento, segundo os valores reais do patrimônio líquido da sociedade e que serão pagos da forma seguinte:

- (i) Em 50 (Cinquenta) prestações mensais iguais vencendo-se a primeira a 90 (Noventa) dias após a data do balanço de determinação citado, com juros de 1% (um por cento) ao mês da data do respectivo balanço;
- (ii) Mediante outras condições de pagamento, se houver consenso unânime entre os herdeiros remanescentes, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Único: Será sempre assegurado a viúva do "de cujus", durante o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do falecimento, o direito ao exercício da função exercida pelo titular falecido, com o respectivo pro - labore mensal, sem direito ao uso da firma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade; (Art. 1.011, Inc. 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:** Declara para os devidos efeitos e sob as penas da Lei, que se enquadra na condição MICROEMPRESA, nos termos da Lei complementar n.º 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas da presente Alteração Contratual de Eireli.

Dessa forma o titular data, lavra e assina o presente instrumento de **Alteração Contratual de Eireli**, em 1 (Uma) via e se obriga fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 26 de Junho de 2019.


ADILSON MACIEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 13:55 SOB Nº 20194081931.
PROTOCOLO: 194081931 DE 03/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903039064. NIRE: 41600861477.
JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

